



Diário Oficial

Cidade de Paracambi

Prefeita - Lucimar Cristina da Silva Ferreira

ABRIL Verde e Azul
Mês de
Conscientização
ao Autismo e
Acidentes de
Trabalho

Ano II

Paracambi, sábado, 24 de abril de 2021

Edição 324

GABINETE DA PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

=DECRETO Nº 5.280, DE 22 DE ABRIL DE 2021= REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A Prefeita Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

= D E C R E T A =

Art.1º- Ficam nomeados os integrantes do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, para o quadriênio de 2021/2025, a saber:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

TITULAR: Paulo Cesar da Rocha

SUPLENTE: Lucas dos Santos Bezerra

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

TITULAR: Flávio Santos de Oliveira

SUPLENTE: Priscila Melo de Andrade Rocha

TITULAR: Rutileia Rodrigues de Vasconcelos Defaveri

SUPLENTE: Alessandra Gonçalves

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

TITULAR: Ronaldo Santos Oliveira

SUPLENTE: Glaucia Costa da Silva

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

TITULAR: Claudia Lucia Moreira da Silva

SUPLENTE: Elizabeth Fernandes Barbosa

REPRESENTANTES POR ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS:

TITULAR: Divina Célia da Natividade Fernandes

SUPLENTE: Erika Rezende Reis

TITULAR: Rosana Araújo de Souza

SUPLENTE: Jorge Francisco de Souza

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 22 de abril de 2021.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

= DECRETO Nº 5.281, DE 23 DE ABRIL DE 2021 =

DISPÕE SOBRE O REPASSE DO "ICMS ECOLÓGICO" ARRECADADO NO MUNICÍPIO A SER DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (FMMA).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, sendo um bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para a presente e futuras gerações (art. 225, caput, da Constituição da República);

CONSIDERANDO que o meio ambiente é patrimônio difuso e deve ser como tal protegido (art. 2º I, da Lei 6.938/81);

CONSIDERANDO que a proteção do meio ambiente e a Política Municipal de Meio Ambiente é elemento a guiar a atuação de todo e qualquer órgão que compõe à estrutura do Município de Paracambi;

CONSIDERANDO que o artigo 3º, inciso VI da Lei nº 961/2010;

CONSIDERANDO que o artigo 10º, da Lei nº 1.039/2012 (Código Municipal de Meio Ambiente), atribui à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMADES), a coordenação, controle e execução da Política Municipal de Meio Ambiente

CONSIDERANDO que o artigo 11º, inciso X, da Lei nº 1.039/2012, atribui a coordenação da gestão do Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA) à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMADES);

CONSIDERANDO que o objetivo do ICMS Ecológico é ressarcir os Municípios pela restrição ao uso de seu território, notadamente no caso de unidades de conservação da natureza e mananciais de abastecimento, bem como recompensar os Municípios pelos investimentos ambientais realizados,

=DECRETA=

Art. 1º - Fica destinado ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, o montante de até 70% do arrecadado a título de "ICMS Ecológico" pelo Município de Paracambi a partir do ano de 2021 nos termos da Lei Estadual nº 5.100/2007 e art. 158, inciso IV da Constituição Federal.

Parágrafo Único - A disposição será aplicada para o exercício financeiro de 2021 em diante.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita, 22 de abril de 2021.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita



DIAGRAMAÇÃO

CPD



Prefeitura de Paracambi

documento
assinado
digitalmente